

Circular 011/2017 – Horário de funcionamento Dezembro

Prezado(a)s Empresário(a)s,

O Sicomércio Três Rios divulga a sugestão de horário de funcionamento no mês de Dezembro 2017.

<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DE TRÊS RIOS, AREAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN E SAPUCAIA – DEZEMBRO DE 2017.</b>		
01 e 02/12/2017	Sexta e sábado	09h às 19h
<b>03/12/2017</b>	<b>Domingo</b>	<b>FECHADO</b>
04 a 09/12/17	Segunda a sábado	09h às 19h
10/12/2017	Domingo	10h às 18h
11 a 16/12/2017	Segunda a sábado	09h às 21h
17/12/2017	Domingo	10h às 18h
18 a 23/12/2017	Segunda a sábado	09h às 21h
24/12/2017	Domingo	09h às 20h
<b>25/12/2017</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>FECHADO</b>
<b>26/12/2017</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>FECHADO – Compensação com 14/12</b>
27 a 30/12/17	Quarta a Sábado	09h às 19h
<b>31/12/2017</b>	<b>Domingo</b>	<b>FECHADO</b>
<b>01/01/2018</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>FECHADO</b>
02/01/2018	Terça-feira	13h às 19h

<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DE PARAÍBA DO SUL – DEZEMBRO DE 2017</b>		
02/12/2017	Sábado	09h às 16h
<b>03/12/2017</b>	<b>Domingo</b>	<b>FECHADO</b>
04 a 08/12/2017	Segunda a sexta-feira	09h às 19h
09/12/2017	Sábado	09h às 16h
<b>10/12/2017</b>	<b>Domingo</b>	<b>FECHADO</b>
11 a 15/12/2017	Segunda a sexta-feira	09h às 19h
16/12/2017	Sábado	09h às 16h
17/12/2017	Domingo	09h às 14h
18 a 23/12/2017	Segunda a sábado	09h às 20h
24/12/2017	Domingo	09h às 18h
<b>25/12/2017</b>	<b>Segunda</b>	<b>FECHADO</b>
26/12/2017	Terça-feira	13 às 19h
27 a 29/12/17	Quarta a sexta-feira	09h às 19h
30/12/2017	Sábado	09h às 14h
<b>31/12/2017</b>	<b>Domingo</b>	<b>FECHADO</b>
<b>01/01/2018</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>FECHADO</b>
02/01/2018	Terça-feira	13h às 19h

<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SHOPPING AMÉRICO SILVA E OLGA SOLA – DEZEMBRO DE 2017</b>		
01 e 02/12/2017	Sexta e sábado	10h às 20h
<b>03/12/2017</b>	<b>Domingo</b>	<b>FECHADO</b>
04 a 09/12/17	Segunda a sábado	10h às 21h
10/12/2017	Domingo	10 às 18h
11 a 16/12/2017	Segunda a sábado	10h às 21h
17/12/2017	Domingo	10h às 18h
18 a 23/12/2017	Segunda a sábado	10h às 22h
24/12/2017	Domingo	10h às 20h
<b>25/12/2017</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>FECHADO</b>
<b>26/12/2017</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>FECHADO COMPENSAÇÃO COM 14/12</b>
27 a 30/12/17	Quarta a Sábado	10h às 20h
<b>31/12/2017</b>	<b>Domingo</b>	<b>FECHADO</b>
<b>01/01/2018</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>FECHADO</b>
02/01/2018	Terça-feira	13h às 20h

<b>FUNCIONAMENTO SUPERMERCADOS</b>		
<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
18/12	Segunda-feira	10 às 21h
19/12	Terça-feira	08 às 21h
20/12	Quarta-feira	08 às 21h
21/12	Quinta-feira	08 às 22h
22/12	Sexta-feira	08 às 23h
23/12	Sábado	08 às 23h
24/12	Domingo	08 às 20h
<b>25/12</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>FECHADO</b>
26/12	Terça-feira	12 às 20h
27/12	Quarta-feira	08 às 21h
28/12	Quinta-feira	08 às 21h
29/12	Sexta-feira	08 às 22h
30/12	Sábado	08 às 22h
31/12	Domingo	08 às 18h
<b>01/01</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>FECHADO</b>

- 1) No dia 26/12, o Comércio dos Municípios de Areal, Comendador Levy Gasparian e Sapucaia, poderão funcionar normalmente ou manter-se fechado, compensando com horas trabalhadas.
- 2) No dia 26/12, os Supermercados de Três Rios funcionarão das 12 às 20h, cumprindo as regras estabelecidas na Convenção Coletiva para feriados.
- 3) O segmento de Material de Construção e Pneus, a princípio irão trabalhar em horário normal. Caso venham fazer horário diferenciado, cumprirão as regras aqui estabelecidas.

- 4) Do pagamento de horas extras: No mês de dezembro, as empresas poderão compensar ou pagar as duas primeiras horas extras. As demais horas extras efetivamente trabalhadas, não poderão ser compensadas, devendo ser pagas de acordo com as regras estabelecidas na Convenção Coletiva 2017/18.
- 5) O pagamento das horas extras será feito em folha de pagamento do mês preferencialmente em que forem trabalhadas ou no máximo no mês subsequente.
- 6) As empresas obrigam-se a fornecer lanche, sem ônus para o Empregado quando do início do trabalho extraordinário, quando este atingir ou ultrapassar 01 (uma) hora de trabalho, assim como ao descanso entre a jornada normal e extraordinária, de pelo menos 15 (quinze minutos).
- 7) Do comerciário estudante: Fica ressalvado o direito de os empregados estudantes não cumprirem esta prorrogação de jornada, desde que apresentem à empresa documento comprobatório da existência de aula ou prova durante os períodos fixados para prorrogação extraordinária da jornada de trabalho.

Sendo para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Julio Cezar Rezende de Freitas  
Presidente do Sicomércio Três Rios